

fl. 43
SP

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
PROTOCOLO: ATÉ ÀS 10 HORAS DO DIA 26/05/2017
ABERTURA: 26/05/2017 ÀS 10:00 HORAS

PREÂMBULO

Pelo presente Edital de Tomada de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ, entidade de direito público, torna público que realizará licitação para contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, obedecendo rigorosamente às especificações, instruções e anexos que integram o presente Edital de Tomada de Preços.

Os Envelopes de Documentação de Habilitação (N.º 01) e Proposta de Preço (N.º 02) deverão ser entregues, SOB PROTOCOLO, até as 10:00 horas do dia 26/05/2017, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, sito Praça Manoel Ogero Dias, 26, Centro, TEIXEIRA SOARES, Paraná, CEP: 84.530-000, aos cuidados da Comissão de Licitação.

A sessão de Julgamento dos Envelopes de Documentação de Habilitação (N.º 01), com possibilidade de julgamento da Proposta de Preço (N.º 02) ocorrerá as 10:00 horas do dia 26/05/2017, no Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Praça Manoel Ogero Dias, 26, Centro, CEP 84.530-000, TEIXEIRA SOARES, Paraná.

Os serviços ora licitados objetivam atender à solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, doravante denominado Câmara, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "Empreitada por Preço Global", através do tipo de licitação "Menor Preço".

A presente Tomada de Preços é regida pela Lei N.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006 e demais legislação aplicável, assim como a Instrução Normativa N.º 044/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta Tomada de Preços.

Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta Tomada de Preços serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR
ENDEREÇO: Praça Manoel Ogero Dias, 26, Centro
CIDADE: TEIXEIRA SOARES - Estado do Paraná.
CEP: 84.530-000
TELEFONE/FAX: (42) 3460-1224
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

A Câmara responderá às questões formuladas através de carta ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da Tomada de

CM

SP

SP

pl. 44
[assinatura]

Preços, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.

Não serão levadas em consideração pela Câmara, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

Caso as datas previstas para realização de eventos da Tomada de Preços sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar servidores para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, conforme especificado e detalhado no Anexo III deste Edital.

1.2 - O concurso será realizado na cidade de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná.

1.3 - Os serviços previstos nesta Tomada de Preços serão executados de acordo com o que consta no Anexo III, e no Anexo IV - Etapas que compõem o Processo do presente Edital.

1.4 - Os serviços ora licitados objetivam atender à solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "Empreitada por Preço Global", através do tipo de licitação "Menor Preço".

2 - FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preços provêm da receita própria da Câmara e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição.

2.1.1 - As despesas correção pela seguinte dotação orçamentária: 41117 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que possuam inscrição atualizada no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira Soares ou de outro Município, na especialidade constante no subitem 1.1 deste Edital, ou que atendam às suas condições até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2 - Para atendimento dos objetivos desta Tomada de Preços, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução total ou parcial dos serviços.

3.3 - Não será aceito proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

[assinaturas]

p. 45
[Handwritten signature]

3.4 - Não será admitida a participação nesta Tomada de Preços de firmas que:

a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município;

b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público e o Município;

c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do Município;

d - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;

e - hipóteses do art. 9.º da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

3.5 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4 - DA APRESENTAÇÃO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) Envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

4.2 - Os Envelopes de Documentação de Habilitação (N.º 01) e Proposta de Preços (N.º 02) deverão ser entregues, SOB PROTOCOLO, até as 10:00 horas do dia 26/05/2017, na Secretaria da Câmara Municipal de TEIXEIRA SOARES, Praça Manoel Ogero Dias, 26, Centro, CEP 84.530-000, TEIXEIRA SOARES, Paraná, aos cuidados da Comissão de Licitação.

4.3 - Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos Envelopes N.º 01 e N.º 02 sejam apresentados, necessariamente, datilografados ou impressos, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores, sendo apresentados em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por servidor da Câmara que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

[Handwritten signatures]

pl. 46
[Handwritten signature]

5 - DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - As 10:00 horas do dia 26/05/2017, no Plenário da Câmara Municipal de TEIXEIRA SOARES, Praça Manoel Ogero Dias, 26, Centro, CEP 84.530-000, TEIXEIRA SOARES, Paraná, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o abertura e julgamento dos Documentos para Habilitação Envelope N.º 01, e eventual abertura das Propostas de Preço, Envelope N.º 02.

5.2 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

5.2.1 - Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

5.2.2 - Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.3 - Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo V), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

5.3 - Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos no ITEM 5.2, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o Envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido na Habilitação deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

5.3.1 Não poderá ser aberto o Envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

5.4 - Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.

5.5 A abertura e julgamento dos Envelopes N.º 01 e n 02 seguirá a seguinte ordem e exigências:

a - Os Envelopes N.º 01 contendo os Documentos de Habilitação serão abertos primeiramente e seu conteúdo será rubricado pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

b - A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos Envelopes N.º 01, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 6 - Do Conteúdo do Envelopes N.º 01 a ser apresentada nas condições específicas deste Edital, devolvendo-lhes, fechado, o Envelope N.º 02, desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;

c - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos Envelopes N.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;

d - havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos.

d.1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será

[Handwritten signatures and initials]

pl. 47
[Handwritten signature]

suspensa para cumprimento do prazo recursal de 5 dias úteis para recurso e, havendo manifestação, 5 dias úteis para contra-recurso.

d.1.1 - Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do Envelope N.º 02, fechados, contra recibo ou via "AR".

e - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a empresa inabilitada terá sua respectiva "Proposta de Preço", Envelope N.º 02, devolvido fechado mediante recibo de entrega;

f - De posse do resultado final das empresas classificadas após o julgamento do Envelope N.º 01, dar-se-á prosseguimento de abertura dos Envelopes N.º 02, ocorrendo na mesma sessão de julgamento do Envelope N.º 01 e N.º 02, ou sessão de julgamento do Envelope N.º 02 ou após comunicação oficial de agenda conforme item "c";

g - A proposta de preço será examinada e rubricada pela Comissão e todos os presentes e, após julgamento final apresentará o resultado, parcial ou final, das mesmas mediante Ata, atendendo as mesmas condições de classificação e apresentação de recursos elencados nos itens "d" e "e".

5.6 - Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada de Preços. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

6 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES N.º 01

6.1 - ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.1 - Os documentos que constarão do Envelope N.º 01 de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

a - Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira Soares ou outro, devidamente atualizado, classificado na categoria pertinente a especialidade relacionada ao objeto desta licitação.

b - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente:

b.1 - Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.

c - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;

d - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;

e - Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei N.º. 12.440, de 2011 e resolução Administrativa N.º. 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT);

f - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no Anexo VI;

g - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no Anexo VII;

[Handwritten signatures and initials]

pl. 48
dyz

- h - Certidão negativa de falência e concordata;
- i - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no Anexo IX.

6.2 - ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO

6.2.1 - A proposta que constará do Envelope N.º 02 deverá conter:

a - Carta Proposta de Preço, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital;

b - Declaração de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.2.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6.2.3 - O não atendimento a qualquer um dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 incorrerá na desclassificação da proposta.

7 - DOS PREÇOS

7.1 - O valor máximo admitido pela Câmara Municipal para a execução dos serviços previstos nesta licitação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior (Inciso XXI do Artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná).

7.2 - A eventual inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

7.3 - Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos serviços objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da Câmara, esta Casa fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da Contratada, mesmo que de Contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela Câmara, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

7.4 - Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos serviços licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

8 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, § 1.º, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de "Menor Preço".

8.1.1 - Aplica-se no julgamento das Propostas de Preço as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

8.1.2 - Será declarada vencedora a empresa que obtiver o menor preço global proposto e que atenda a todos os requisitos deste Edital.

8.1.3 - Em caso de empate, a decisão será por sorteio.

8.2 - Serão eliminadas as propostas de preço que:

a - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações

CSH
dyz
dyz

pl. 49
MJS

suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;

b - Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta Tomada de Preços;

c - Apresentarem preço superior ao estabelecido nesta licitação;

d - Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta Tomada de Preços;

e - Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo estabelecido.

8.2.1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecida a seguinte disposição:

a - havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

8.2.2 - As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

8.3 - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

8.3.1 - Se a Nota Classificatória Final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) inferior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos na LC 123/2006, apresentar nova "proposta de preço" superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão.

b - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d - A Comissão de Licitação colherá em Envelopes lacrados, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o Contrato nos prazos estipulados.

8.3.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.3 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

8.3.4 - Não considerar-se-á como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista.

8.3.5 - A Câmara poderá desclassificar licitantes até a assinatura do

CM
MJS
G

fl. 50
AP

Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Após a homologação do resultado da licitação pela Câmara a adjudicação dos serviços objeto desta Tomada de Preços se efetivará através de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com o modelo constante no Anexo I – Minuta do Contrato, que define os direitos e obrigações da Câmara e da Contratada e do qual fazem parte esta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.2 - A empresa vencedora será convocada por escrito, para a assinatura do respectivo Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos fiscais descritos do subitem 6.1.1 das condições específicas deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Câmara poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

10.1 - Os pagamentos serão efetuados, por Etapa de concurso executada, mediante a apresentação, a Câmara, de notas fiscais sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização. As notas fiscais deverão observar o preço da proposta aceita e, após conferidas e vistas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento conforme segue:

a - 50% (cinquenta por cento) até o 5.º (quinto) dia útil após a realização das provas;

b - 50% (cinquenta por cento) até o 5.º (quinto) dia útil após publicado o edital de homologação final do concurso.

10.2 - O valor total devido corresponderá ao valor da proposta vencedora desta licitação.

10.3 - À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da Contratada, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão à terceiros.

10.4 - Para fins de acompanhamento mensal da regularidade da empresa CONTRATADA junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, será adotado o critério de comprovação de recolhimento, visando ilidir a Câmara da Responsabilidade Solidária junto à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.

10.5 - As notas fiscais acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 10.5.1 deverão observar o preço da proposta aceita.

10.5.1 - Os recebimentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

a - CND do INSS -1ª nota fiscal;

b - CRF do FGTS -1ª nota fiscal;

Cell
AP
AP

fl. 51
AS

- c - Certidão Negativa de débitos junto a Receita Federal;
- d- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.6 - Os pagamentos das demais notas fiscais ficam condicionados à apresentação de prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação quanto à Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais administrados pela Receita Federal), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) do mês anterior ao da prestação dos serviços.

10.7 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Câmara.

10.8 - A Câmara poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento do Contrato.

11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O prazo global para execução integral dos serviços será de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, que ocorrerá após a assinatura do Contrato e respectiva publicação de seu extrato no Órgão Oficial.

12 - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A Contratada ficará dispensada da apresentação da garantia de execução do contrato, em razão do valor estimado da presente licitação.

13 - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da Contratada deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela Câmara e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

13.2 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais.

13.3 - Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a - Alteração do cronograma, etapas ou especificações pela Câmara;
- b - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c - interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Câmara;
- d - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital;
- e - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Câmara em documento contemporâneo à sua ocorrência;

by

Q

CU

f - omissão ou atraso de providências a cargo da Câmara, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

13.4 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.5 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos serviços contratados.

13.6 - Se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

13.7 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a Câmara constatar a sua veracidade.

13.8 - Constatada a interrupção da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços.

13.9 - Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a Câmara e a Contratada, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos serviços, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a Câmara poderá rescindir o Contrato ou cancelar parte dos serviços, tudo mediante comunicação por escrito à Contratada e através do Termo Aditivo ao Contrato. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a Câmara poderá, a seu critério, contratar a execução dos serviços necessários ao cumprimento do objetivo do Contrato, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

13.10 - Os serviços somente serão recebidos pela Câmara após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

13.11 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto desta licitação.

14 - DO REAJUSTAMENTO

14.1 - O preço será fixo e irrevogável.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

15.2 - Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, a qual deverá ser descontada da nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da Câmara, ser rescindido e

aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.

b - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no Contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

c - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

d - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

e - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Câmara.

16 - DA RESCISÃO

16.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

17 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

17.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, atualizado nos termos da lei.

17.1.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

17.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

17.3 - No caso de supressão dos serviços, se a Contratada já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a Câmara, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da Câmara.

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A Fiscalização dos serviços objeto desta licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação desta Casa.

19.2 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

a - Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;

b - verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;

19.4 - Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos serviços ora licitados, facultando o livre acesso aos mesmos, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Câmara.

19.5 - A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta Tomada de Preços.

19.6 - Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista nesta Tomada de Preços.

20 – DO FORO

20.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Tomada de Preços será o da Comarca de TEIXEIRA SOARES - PR.

21 - RELAÇÃO DE MODELOS DE ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TEIXEIRA SOARES, 08 de maio de 2017.


Marcelo Acordi,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, C.N.P.J. N.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, 26, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, representada por seu Vereador Presidente,, (nacionalidade), (estado civil), CI.RG....., C.P.F., residente na, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, de um lado e, de outro a empresa, estabelecida na cidade de, estado, inscrita no CNPJ sob nº/....., neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do Edital de Tomada de Preços nº 01/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de preço global, a contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal.

1.2 - Os serviços previstos neste CONTRATO serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III e no ANEXO IV – ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO do Edital que a este integra.

1.3 - Na execução dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, bem como a legislação federal, estadual e do Município em relação ao objeto do presente contrato.

1.4 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a - Edital de Tomada de Preços N.º 01/2017 e seus anexos;

b - Carta proposta da CONTRATADA.

1.5 - As demais condições que envolvem o objeto deste CONTRATO são aquelas constantes do Item 1 do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preços provêm da receita própria da Câmara e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição.

[assinaturas]

2.1.1 - As despesas correção pela seguinte dotação orçamentária: 41117 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global para execução dos serviços é de R\$ _____ (_____).

3.2 - As demais condições que envolvem o PREÇO deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 7 do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo global para execução integral dos serviços é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

4.2 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data da publicação do seu extrato no órgão oficial do Município.

4.3 - As demais condições que envolvem os prazos e condições de aceitação dos serviços deste CONTRATO são aquelas constantes do item 11 e item 13 do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - As condições para os pagamentos são as constantes no Item 10 do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - As condições para as sanções administrativas são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seus titulares.

8.2 - As demais condições para a fiscalização são as constantes no Item 19 do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

9.1 - A Câmara se obriga a:

a - Publicação de editais, comunicados, publicidade através de jornais e em meio eletrônico, caso necessário.

b - Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento.

c - Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços, e desde que aceitos os serviços pela Câmara.

d - Homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS para a Câmara, em total obediência às CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de Tomada de Preços, bem como especificações e instruções específicas fornecidas, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este CONTRATO, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

10.2 - Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público.

10.3 - Elaborar editais (com anuência prévia da Câmara), formulários, listagens, cadastros e comunicados.

10.4 - Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos.

10.5 - Realizar as inscrições via internet, recolher os valores correspondentes das inscrições dos candidatos através de boleto bancário, que serão creditados em conta corrente da contratada, e repassar ao município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, o valor global arrecadado com as inscrições, excuso os emolumentos bancários em planilha de comprovação da contratada.

10.6 - Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso.

10.6.1 - As perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros concursos anteriormente realizados.

10.7 - Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõe o processo, em especial quanto aos prazos legais e os definidos no Edital de Licitação que deu origem ao presente Contrato.

10.8 - Analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função.

10.9 - Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação.

10.10 - Providenciar alocação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação.

10.11 - Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação.

10.12 - Proceder à correção dos instrumentos de avaliação.

10.13 - Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Câmara e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame.

10.14 - Prestar assessoria técnica e jurídica a Câmara, em relação ao objeto deste CONTRATO.

10.15 - Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do concurso.

10.16 - Entregar o resultado final do certame.

10.17 - Guardar, pelo prazo mínimo de (06) seis meses, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de

Cell SJS PA

freqüência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso.

10.18 - Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a Câmara.

10.19 - Garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da CONTRATADA.

10.20 - Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a Câmara o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.

10.21 - Manter intercâmbio de informações com a Comissão Permanente de Licitação, prestando esclarecimentos e acatando orientações.

10.22 - Manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Câmara.

10.23 - Utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade.

10.24 - Executar integralmente os SERVIÇOS descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

11.1 - Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Câmara e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

12.1 - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente no preço ora contratado, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 - No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 - As condições para as supressões ou acréscimos são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

[assinaturas]
Cdd

15.1 - Eleggem, as partes, o Foro da Comarca de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TEIXEIRA SOARES, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

Cell  

fl. 60
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

ANEXO II

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - Paraná

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da Tomada de Preços.

2 - O valor global de nossa proposta para os serviços é de R\$ _____ (_____), já incluídos BDI e encargos sociais.

3 - A validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 (sessenta) dias).

_____, ____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

[Handwritten signatures]

fl. 61
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETIVO

EDITAL DE CONCURSO - NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Nível de Escolaridade	Prova Objetiva	Prova Prática	Prova Títulos
Contador	Nível Superior	SIM	Não	Não
Procurador Jurídico	Nível Superior	SIM	NÃO	NÃO

1.1 - A prova do concurso será realizada na cidade de TEIXEIRA SOARES - Paraná, em local a ser divulgado aos inscritos e homologados, com prazo de antecedência estabelecida neste Edital de licitação.

1.2 - A empresa contratada deverá:

a - Atender ao objeto do contrato, no tocante à instalação, pessoal, meios de comunicação e tudo o mais que for necessário. Apresentar a descrição da infra-estrutura e relação do aparelhamento técnico adequado, disponível e considerado essencial à integral execução dos serviços objeto desta licitação.

b - Na assinatura do contrato a empresa deverá indicar o preposto que irá representá-lo perante a Câmara. O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

2 - DA FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO

2.1 - Os serviços a serem contratados estão voltados ao cumprimento de exigência legal da Lei 8666/93 e de acordo com Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as condições gerais de ingresso no serviço público.

3 - DA SEGURANÇA

3.1 - É de competência da contratada, conforme definido neste processo de licitação, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas a Câmara.

4 - DA MOTIVAÇÃO NA CONTRATAÇÃO

[Handwritten signature]

4.1 - A contratação dos serviços tem caráter de prover a Câmara Municipal de recursos humanos, em atendimento ao Art. 37 da CF.

5 – CRITÉRIO NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO

5.1- Os serviços a serem contratados devem ser executados por empresa idônea e tradicional no ramo, de modo que a sua execução e operacionalização transcorram dentro da normalidade necessária.

6 – DA ESPECIALIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

6.1 - Os serviços executados dependem do uso de recursos humanos especializados.

7 - IMPACTO AMBIENTAL

7.1 - A contratação dos serviços não causará impactos ambientais, haja vista a natureza de seu objeto.

8 - CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL

8.1 - A empresa contratada deverá atuar dentro dos padrões estabelecidos nas normas internas que regem esta Casa, quais sejam: Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico do Município (Regime Próprio), Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração e demais legislações pertinentes.


Marcelo Acordi,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

fl. 63
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

ANEXO IV

ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO

1 - As etapas que compõem o processo do Concurso Público e o cronograma a ser cumprido pelo CONTRATADO na execução do objeto desta Licitação são os seguintes:

Ordem	Discriminação das Etapas	Data Limite/Período para Conclusão das Etapas
01	Elaboração do Edital	No máximo 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviços
02	Abertura das Inscrições	A partir da publicação do edital no órgão oficial do Município.
03	Prazo das Inscrições	15 (quinze) dias corridos
04	Homologação das Inscrições	05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições
05	Indicação do local de realização das provas e do ensalamento	10 (dez) dias após a homologação das inscrições.
06	Realização das Provas	No mínimo 15 (quinze) dias corridos após o encerramento das inscrições, a ser realizada num domingo.
07	Divulgação do Gabarito	Na segunda-feira após a realização das provas.
08	Divulgação Oficial do Resultado das provas escritas e de aptidão prática	Na sexta feira seguinte ao da realização das provas
09	Chamamento dos aprovados para comprovação de cadastro no conselho de classe	Após a tramitação e a observância dos prazos recursais da prova escrita e de Aptidão Prática.
10	Divulgação Oficial do Resultado Geral do Concurso	No prazo de cinco dias após a comprovação de cadastro no conselho de classe
11	Homologação Final	Após a tramitação e a observância dos prazos recursais.

1.a - O prazo máximo para executar os SERVIÇOS, a partir da ordem de serviços, abrangendo todas as etapas acima estabelecida é de 90 (noventa) dias.

2 - Deverá ainda a CONTRATADA estabelecer os seguintes procedimentos objetivando a execução do objeto desta licitação:

2.a - Relacionar a descrição de cada cargo, contendo as atribuições e responsabilidade e os requisitos de acesso;

2.b - Elaboração do Edital de Concurso que deverá conter, entre outros:

I. Objeto;

II. Do regime jurídico;

[Handwritten signatures]

- III. Dos portadores de deficiência física;
- IV. Das Inscrições via INTERNET;
- V. Dos requisitos;
- VI. Documentos exigidos;
- VII. Provas;
- VIII. Datas das Provas;
- IX. Classificação final dos candidatos;
- X. Critérios de Desempate;
- XI. Divulgação dos resultados;
- XII. Aproveitamento dos Candidatos Aprovados;
- XIII. Do prazo de Validade dos Concursos;
- XIV. Disposições Gerais;
- XV. Casos Omissos;
- XVI. Sumário dos Cargos;
- XVII. Nomeação.

2.c - Elaboração de Editais;

2.d - Realização de inscrições via INTERNET;

2.e - Recebimento de taxa de inscrição em conta bancária específica do MUNICÍPIO;

2.f - Elaboração de provas objetivas, com no mínimo oitenta questões, e requisitos da provas de inscrição no conselho de classe de acordo com as exigências de cada cargo estabelecido neste Edital e em conformidade com a legislação pertinente;

2.g - Providências de sala (s) para aplicação das provas, assim como outros materiais necessários;

2.h - Elaboração da lista de Classificação final dos candidatos;

2.i - Publicação da lista de Classificação final dos candidatos;

2.j - Recebimento, apuração e respostas de recursos dos candidatos.


Marcelo Afordi,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

fl. 65
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de TEIXEIRA SOARES

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob N.º _____ e CPF sob N.º _____, a participar do procedimento licitatório instaurado por esta Casa.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo identificada, outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na renúncia ao direito de interposição de Recurso ou manifestar recurso conforme interesse.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Nome do representante legal: _____

[Handwritten signatures]

fl. 66
sf

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de TEIXEIRA SOARES - Paraná

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

DECLARO sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

DECLARO ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores do Município.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

____, ____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

sf Csk [assinatura]

fl. 67

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Á Comissão de Licitação da Câmara Municipal de TEIXEIRA SOARES - Paraná

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

____, ____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____







12.68
12/08

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Á Comissão de Licitação da Câmara Municipal de TEIXEIRA SOARES - Paraná

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

DECLARO que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Câmara, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

____, ____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



fl. 69
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de TEIXEIRA SOARES - Paraná
Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa abaixo identificada é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado.

____, ____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do Contador da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

[Handwritten signatures]